

PORTARIA Nº 008 / 2002-N

O Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

Considerando o que dispõe a Lei 8.544/78, regulamentada pelo Decreto 1.745/79;

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios para calcular e regulamentar os licenciamentos de baixo impacto ambiental;

Considerando que o grau de conscientização adquirido por parcela da população do Estado de Goiás, tem gerado demanda crescente para regularização das atividades passíveis de licenciamento ambiental;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do art. 3º da Resolução CONAMA nº 237/97;

Considerando a obrigatoriedade de registro, perante a Agência Goiana de Meio Ambiente, conforme o que determina o art.87 do Decreto nº 1.745/79;

Considerando o que prevê a Portaria Normativa 06/2001-N

RESOLVE

Art. 1º - Reeditar por período indeterminado a Portaria 06/2001-N, incluindo novas atividades em seu Anexo I, as quais passarão a se submeter às disposições ali contidas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Agência Goiana de Meio Ambiente, aos 24 dias do mês de Junho de 2002.

PAULO SOUZA NETO
Presidente